



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer Jurídico nº 008/2023

Ref.: Memorando n.º 007/2023 – Projeto de Lei n.º 004/2023.

Assunto: Projeto de Lei n.º 004/2023 – Dispõe sobre alterações no IPTU Verde.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO – IPTU VERDE. PROJETO DE LEI PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL e DENIFICAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 004/2023 que “Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.451/2014 que institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU Verde no âmbito do Município de Pradópolis”.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Mensagem nº 306; (ii) Projeto de Lei n.º 004/2023;

A partir da Mensagem, verificando os artigos do PL, observo tratar-se de PL para mera correção de erro material em Lei vigente.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Uma vez que se trata de PL para correção de erro material em Lei vigente, eis que o art. 5º da Lei nº 1.451/2014 tratava, seu seus incisos, de modo ambíguo das alíquotas do benefício conforme medidas tomadas pelo contribuinte.

O PL 005/2022, vem apenas retirar a ambiguidade, de forma a deixar claro o inciso V do art. 5º da Lei 1.451/214.

Ademais, o PL em análise também modifica os artigos 2º e 3º, que tratam de definições de termos técnicos, dispensando maior aprofundamento jurídico.

A propositura não trás acréscimos de despesas, dispensando também a incidência de algumas regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Logo, não resta-nos, neste presente momento, matéria para aprofundamento jurídico, eis que o PL encontra conformidade em seus aspectos formais e de iniciativa.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, podendo a propositura ser colocada para deliberação e votação em Plenário, eis que não observo nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade flagrante.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Pradópolis 13 de fevereiro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rorigo Crepaldi Perez Capucelli".

DR. RORIGO CREPALDI PEREZ CAPUCELLI
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Pradópolis - SP
OAB/SP 334.704

